



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Betim
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 133/2024

Dispõe sobre seleção de bolsistas para Programa de Permanência Acadêmica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS BETIM, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.168, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, torna público edital que trata da seleção de bolsistas para Programa de Permanência Acadêmica do IFMG-*Campus* Betim.

1. DOS DIPLOMAS LEGAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, a Instrução Normativa nº 02/2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG, a Portaria Setec/MEC nº 512/2022, que Regulamenta o disposto no 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, a Portaria nº 1071/2022, que dispõe sobre a implementação das regras de concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, estímulo à inovação, intercâmbio e desenvolvimento institucional no IFMG, a Portaria nº 39/2024, que dispõe sobre aprovação da criação do Programa de Permanência Acadêmica, a Lei nº 14.695 de 10 de outubro de 2023, que altera a previsão de concessão de bolsas a ocupantes de cargo público efetivo de técnico-administrativo que atuem em instituições federais de ensino e que estejam envolvidos nas referidas atividades, e com o instituído no presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se à seleção de bolsistas para atuação nas áreas de Pedagogia e de Assistência aos Alunos no Campus Betim.

2.2. A execução deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade de comissão avaliadora designada pela Direção-Geral do Campus Betim.

2.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado através do sítio: <https://www.ifmg.edu.br/betim>

2.4. Dúvidas e pedidos de informações poderão ser enviadas para coordsae.betim@ifmg.edu.br.

2.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data da homologação do seu resultado final.

2.6. Este Edital conta com três (3) anexos:

2.6.1. Anexo I: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

2.6.2. Anexo II: Barema com pontuação para a Prova de Títulos para a bolsa na área de Pedagogia;

2.6.3. Anexo III: Barema com pontuação para a Prova de Títulos para a bolsa na área de Assistência aos Alunos.

3. DAS VAGAS

3.1. São previstas 1 (uma) bolsa para a área de Pedagogia e 1 (uma) bolsa para a área de Assistência aos Alunos.

3.2. Serão 1(uma) bolsa, na modalidade Colaborador Externo (CLE) - Graduação, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para 30 (trinta) horas semanais, e 1 (uma) bolsa na modalidade Colaborador Externo (CLE) - Qualificado Experiente, no valor de R\$1.100,00 (mil e duzentos reais), para 20 (vinte) horas semanais, conforme Quadro 1.

Quadro 1: Equivalência dos valores das bolsas do IFMG em relação às Modalidades de Referência no CNPq.

Modalidade bolsa IFMG	Tipo	Requisitos e Condições	Sigla/Nível	Carga horária semanal	Valor (R\$)
Colaborador Externo	Colaborador Externo (CLE)	Graduação	DT/1D	30 horas	3.600,00
Colaborador Externo	Colaborador Externo (CLE)	Ensino Médio Completo	DT/2	20 horas	1.100,00

3.3. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta individual, cuja titularidade deve ser exclusiva do bolsista.

3.4. A aprovação na seleção do/a candidato/a neste Processo Seletivo Simplificado não acarreta a contratação imediata na função.

3.5. Não é permitido o acúmulo com outros tipos de bolsa.

3.6. A contratação do/a bolsista não acarreta vínculo empregatício.

3.7. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento por:

3.7.1. desempenho insatisfatório na execução das atividades;

3.7.2. falta de dotação orçamentária;

3.7.3. solicitação do/a próprio/a bolsista.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Cabe ao/à bolsista na área de Pedagogia:

- a. Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares;
- b. Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;
- c. Acompanhar o rendimento e o aproveitamento escolar para atendimento aos estudantes, retorno junto as famílias, docentes e coordenação dos cursos;
- d. Participar da elaboração, da execução, e da avaliação dos Planos de Ensino dos cursos técnicos e superiores;
- e. Apoiar as ações do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do IFMG-Betim (NAPNEE);
- f. Executar outras tarefas compatíveis com o Programa de Permanência Acadêmica do Campus Betim.

4.2. Cabe ao/à bolsista na área de Assistência aos Alunos:

- a. Assistir e orientar os/as alunos/as nos aspectos referentes à disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene nas dependências do campus,
- b. Observar demandas pedagógicas e psicossociais dos/as estudantes,
- c. Participar dos processos de ingresso e permanência do/as aluno/as na instituição,
- d. Executar outras tarefas compatíveis com o Programa de Permanência Acadêmica do Campus Betim

4.4. Todos os/as bolsistas devem ser capazes de cumprir as tarefas de acordo com as diretrizes do Programa de Permanência Acadêmica e da Seção de Apoio Educacional e ter disponibilidade para reuniões regulares presenciais e remotas e capacitações de curto período relacionadas às demandas específicas do programa.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

5.1. Para a bolsa na área de Pedagogia, o/a candidato/a deverá comprovar:

5.1.1. Graduação em Pedagogia (Licenciatura ou Bacharelado);

5.2. Para a bolsa na área de Assistência aos Alunos, o/a candidato/a deverá comprovar:

5.2.1. Ensino Médio Completo;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/UxuAinKkZPaib9A77>).

6.2. O/a candidato/a deverá enviar, pelo Formulário de Inscrição, em um único arquivo, preferencialmente, em formato PDF, os documentos relacionados, na seguinte ordem:

6.2.1. Cópia do documento de identidade e do número de CPF. Carteira de Identidade própria (RG) ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte. Caso o número de CPF conste no RG, CNH ou outro documento, não é necessário digitalizar o CPF.;

6.2.3. Barema preenchido de acordo com a bolsa escolhida (anexo II para a área de Pedagogia e anexo III para a área de assistência ao aluno).

6.2.4. Cópias dos comprovantes dos itens pontuados no barema.

6.3. A comissão avaliadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, corrupção de arquivos, ilegibilidade de documentos digitalizados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases:

7.1.1. Prova de Títulos e Experiência Profissional, valendo 40 pontos;

7.1.2. Entrevista, valendo 60 pontos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, consiste na avaliação da formação e experiência profissional do/a candidato/a por meio da comprovação de documentos.

8.2. O/a candidato/a inscrito/a para a bolsa na área de Pedagogia deverá preencher os itens do barema do Anexo II, observando a pontuação, a quantidade máxima de títulos, a pontuação máxima e os comprovantes correspondentes.

8.3. O/a candidato/a inscrito/a para a bolsa na área de Assistência aos Alunos deverá preencher os itens do barema do Anexo III, observando a pontuação, a quantidade máxima de títulos, a pontuação máxima e os comprovantes correspondentes.

8.4. A organização dos comprovantes deverá seguir a ordem dos itens no barema dos Anexos II ou III.

a. O barema preenchido (Anexos II ou III) poderá ser assinado digitalmente pela [conta GOV.br](https://conta.gov.br).

8.5. Serão considerados, para comprovação de experiência profissional, no máximo, 5 (cinco) anos contados regressivamente até a data de publicação deste Edital.

9. DA ENTREVISTA

9.1. A Entrevista consiste na avaliação do perfil profissional a partir de uma apresentação do/a candidato/a e de uma arguição pela comissão avaliadora.

9.2. A entrevista, de caráter classificatório, será realizada com os 10 (dez) candidatos/as que obtiverem a maior pontuação na Prova de Títulos e Experiência Profissional para cada área.

9.3. As entrevistas serão realizadas por vídeo chamada previamente agendada com os/as candidatos/as.

9.3.1 A comissão avaliadora não se responsabiliza por endereços inexatos de e-mail dos/as candidatos/as, ausências ou atrasos, bem como eventuais problemas técnicos de acesso à ferramenta (Google Meet) a ser utilizada no momento da entrevista.

9.4. Será desclassificado/a o/a candidato/a que não comparecer à entrevista no dia e horário marcados.

9.5. A entrevista será pontuada conforme os critérios dispostos no Quadro 2.

Quadro 2: Critérios para avaliação das entrevistas

Itens de avaliação	Pontuação Máxima
Apresentação da experiência profissional	20,0
Conhecimento sobre a realização do acompanhamento pedagógico, relacionamento com discentes, docentes e famílias	15,0
Capacidade argumentativa, de expressão verbal e comunicacional	15,0
Dinâmica	10,0

9.6. A nota da Entrevista do/a candidato/a consiste na média simples da nota dos membros da comissão avaliadora.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A Classificação Final consiste na soma simples dos pontos obtidos na Prova de Títulos e na Entrevista.

10.2. Em caso de empate, serão consideradas, na seguinte ordem, o/a candidato com:

10.2.1 a maior nota na Prova de Títulos;

10.2.2. a maior nota na Entrevista;

10.2.3. a maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos:

11.1.1. quanto ao indeferimento das inscrições;

11.1.2. quanto à publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos;

11.1.3. quanto à publicação do Resultado Final.

11.2. O prazo para interposição dos recursos é de até 24 horas, após a divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

11.3. O recurso deverá ser enviado por formulário eletrônico (<https://forms.gle/mLNKwDadQQqF9X5z9>), incluindo os documentos que se julgarem necessários para a fundamentação.

11.4. Não será analisado o recurso:

11.4.1. sem fundamentação e/ou cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

11.4.2. enviado fora do prazo;

11.4.3. por outro meio diferente que não o formulário eletrônico;

11.5. Não será aceita a complementação de documentos após a apresentação do recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão de declarações ou irregularidades nos documentos que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, acarretará na eliminação do/a candidato/a do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.2. Os casos omissos e/ou específicos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFMG-Campus Betim.

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Inscrições	08/07/24 a 08/08/24
Resultado Preliminar das Inscrições	09/08/24
Interposição de Recurso - Inscrições	12/08/24
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar da Prova de Títulos	13/08/24
Interposição de Recurso - Prova de Títulos	14/08/24
Homologação do Resultado da Prova de Títulos e Convocação para entrevistas	15/08/24
Entrevistas	16 e 19/08/24
Publicação do Resultado Final	21/08/24
Interposição de Recurso - Resultado Final	22/08/24
Homologação do Resultado Final	26/08/24
Início das atividades no Programa	02/09/24

ANEXO II - BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS PARA BOLSA NA ÁREA DE PEDAGOGIA

Nome do Candidato:

I - Documentos Exigidos e não pontuados:

- 01 Diploma de Graduação
- 02 Histórico de Graduação

II - Titulação:

A pontuação dos itens 03, 04 e 05 não é cumulativa, valendo a maior titulação comprovada.

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
03 Doutorado na área de Educação	15	15	
04 Mestrado na área de Educação	10	10	
05 Especialização na área de Educação (carga horária igual ou superior a 360h)	4	4	
Total de Pontos Item II		15	

III - Experiência Profissional:

A pontuação dos itens 06, 07 e 08 pode ser acumulada até o limite de pontuação na categoria III.

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
06 Experiência na Educação Básica/Superior	5 pontos por semestre	25	
07 Experiência na Educação Profissional	3 pontos por semestre	21	
08 Experiência na Educação Inclusiva	2 pontos por semestre	20	
Total de Pontos Item III		25	
Total de Pontos (II e III)		40	

Declaro estar de acordo com as condições desta seleção, responsabilizando-me integralmente pelas informações prestadas nesta ficha de inscrição.

Local e Data _____, _____, de _____ de 20 _____

Assinatura

Lista de documentos válidos para a comprovação dos itens citados no Anexo II:

01: Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso) ou, se concedido por instituição estrangeira, revalidados na forma da legislação.

02: Histórico escolar expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, contendo o coeficiente de desempenho acadêmico.

03: Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso) ou, se concedido por instituição estrangeira, revalidados na forma da legislação.

04: Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso) ou, se concedido por instituição estrangeira, revalidados na forma da legislação.

05: Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, contendo data, carga horária.

06 a 08: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, contrato de trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício.

ANEXO III - BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS PARA BOLSA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS

Nome do Candidato:

I - Documentos Exigidos e não pontuados:

01 Histórico de Conclusão do Ensino Médio

II - Titulação:

A pontuação dos itens 02, 03 e 04 não é cumulativa, valendo a maior titulação comprovada.

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
02 Graduação na área de Educação	10	10	
03 Graduação em outras áreas	6	6	
04 Curso de aperfeiçoamento em temáticas da Educação Básica e/ou Ensino Superior, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	2	4	
Total de Pontos Item II		10	

III - Experiência Profissional:

A pontuação dos itens 05 e 06 pode ser acumulada até o limite de pontuação na categoria III.

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
05 Experiência na Educação Básica/Superior	5 pontos por semestre	30	
06 Experiência em qualquer área profissional	3 pontos por semestre	10	
Total de Pontos Item III		30	
Total de Pontos (II e III)		40	

Declaro estar de acordo com as condições desta seleção, responsabilizando-me integralmente pelas informações prestadas nesta ficha de inscrição.

Local e Data _____, _____, de _____ de 20 _____

Assinatura

Lista de documentos válidos para a comprovação dos itens citados no Anexo III

01: Histórico escolar expedido por Instituição de Ensino Médio, contendo o rendimento escolar.

02: Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso) ou, se concedido por instituição estrangeira, revalidados na forma da legislação.

03: Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso) ou, se concedido por instituição estrangeira, revalidados na forma da legislação.

04: Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão, contendo data e carga horária.

05 e 06: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, certidão de cumprimento de estágio, contrato de trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício.

Betim, 05 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Vagner Ferreira, Diretor(a) Geral**, em 05/07/2024, às 16:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1963849** e o código CRC **6F8952A4**.

23792.000928/2024-04

1963849v1